



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature] 309

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

Aos 26 de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pela, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **75.581.074/0001-68** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO TATIANO COPINI**, portador do CPF nº 788.284.739-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BATENTE PORTA DT F-1000/11000 72/93 LE/LD	UNIVERSAL	PC	4,00	15,00	60,00
2	PASTILHA FREIO DT MASTER 00/ SIST BOSCH	FRASLE	JG	4,00	103,00	412,00
3	PASTILHA FREIO TS MASTER 00/ SIST BOSCH	FRASLE	JG	4,00	109,50	438,00
4	PIVO SUSPENSAO DT SUPERIOR MASTER 00/	DRIVE	PC	8,00	84,50	676,00

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

310

5	PIVO SUSPENSAO DT INFERIOR MASTER 00/	DRIVE	PC	8,00	79,00	632,00
6	DISCO FREIO DT MASTER 00/	FREMAX	PC	4,00	119,50	478,00
7	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	TRW	PC	8,00	18,50	148,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 8V /09	TECFIL	PC	4,00	22,00	88,00
10	JUNTA HOMOCINETICA EXT PALIO 1.0/1.3/1.4 /00	SKF	PC	6,00	137,00	822,00
11	CILINDRO RODA TS FIOR/UNO 13/16 94/	CONTROIL	PC	2,00	24,00	48,00
12	DISCO FREIO DT VENTILADO GOL 1.0/1.6 8V 08/	FREMAX	PC	8,00	55,50	444,00
13	PASTILHA FREIO DT GOL/SAVEIRO GV 12/	FRASLE	JG	4,00	79,50	318,00
14	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA FIRE	BOSCH	PC	2,00	169,00	338,00
15	MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LE	UNIVERSAL	PC	2,00	21,50	43,00
16	MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LD	UNIVERSAL	PC	2,00	22,00	44,00
17	MACACO JOELHO P/ VEICULOS LEVE PASSEIO 600KG	STARFER	PC	4,00	40,50	162,00
18	CHAVE RODA ALONGAVEL 19MM	STARFER	PC	4,00	25,50	102,00
19	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	UNIVERSAL	PC	2,00	32,50	65,00
20	FECHADURA PORTA TS SUP LE/LD INF FIORINO	UNIVERSAL	PC	2,00	31,50	63,00
21	FILTRO AR GOL/SAVEIRO MI	TECFIL	PC	8,00	14,50	116,00
22	TBI GOL 1.0 16V	BOSCH	PC	2,00	184,00	368,00
23	ROLAMENTO CUBO DT FIAT UNO/PALIO/SIENA	SKF	PC	2,00	55,50	111,00
24	CUBO RODA DT UNO/FIOR/PALIO 94/	IRB	PC	2,00	41,50	83,00



Município de Capanema - PR

311

26	BATERIA 60AH C/CARCACA	BOSCH	PC	2,00	246,50	493,00
27	FAROL GOL/VOYAGE G6 H7/H1 LE 13/	ORGUS	PC	2,00	314,50	629,00
28	BUCHA FEIXE TS MOLA STRADA	SAMPEL	PC	4,00	29,50	118,00
31	RADIADOR D'AGUA PALIO/SIENA/STRADA 1.0/1.3	VISCONDE	PC	2,00	146,50	293,00
32	BOBINA IGNICAO GOL 1.0 8/16V 99/05	BOSCH	PC	6,00	127,00	762,00
33	PIVO SUSPENSAO DT INF A/C/D/10/20/40 93/	DRIVE	PC	4,00	89,50	358,00
34	PIVO SUSPENSAO DT SUP A/C/D/10/20/40 93/	DRIVE	PC	4,00	80,50	322,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	BOSCH	PC	2,00	138,50	277,00
36	BATERIA 150AH	BOSCH	PC	4,00	545,00	2.180,00
37	CUBO RODA TS PALIO/UNO FIRE	IRB	PC	4,00	54,50	218,00
38	COXIM CAMBIO PALIO/STRADA FIRE 1.4 06/	SAMPEL	PC	2,00	57,50	115,00
39	PROTETOR MOTOR PALIO/SIENA/STRADA 1.8	DHF	PC	2,00	84,50	169,00
40	COXIM CAMBIO INF PALIO/SIENA/STRADA 1.4 04/	SAMPEL	PC	2,00	61,50	123,00
41	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D20 92/ TQ PLAST 150LT	TSA	PC	2,00	71,50	143,00
42	SENSOR POS BORBOLETA FIAT TDS	BOSCH	PC	2,00	59,00	118,00
43	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA FIAT/FORD/GM	BOSCH	KIT	2,00	114,50	229,00
44	CABO VELA SUPRESSIVO PALIO/DOBLO/WEEK/SIE	NGK	JG	2,00	70,50	141,00
45	VELA IGNICAO FIAT/VW/GM/RENAULT FLEX	NGK	PC	40,00	14,00	560,00



Município de Capanema - PR

Handwritten signature and the number 312.

46	TRAVA DIRECAO GOL/PARATI/CAM VW 8.140	FACOBRAS	PC	2,00	119,50	239,00
47	INTERRUPTOR OLEO HIDRAULICO FIAT TDS	RHO	PC	2,00	30,50	61,00
48	MAQUINA VIDRO DT GOL SPEC 2P 01/ GIII/GIV LD	UNIVERSAL	PC	4,00	91,50	366,00
49	KIT RODA CUBO TS GOL/VOY/PAR/SAV TDS	SKF	KIT	8,00	37,00	296,00
50	FILTRO OLEO S-10/BLAZER MWM 2.8 02/	TECFIL	PC	2,00	54,50	109,00
54	COXIM SUP AMORTECEDOR DT GOL/GOLF 01/	SAMPEL	PC	8,00	44,50	356,00
55	BIELETA BARRA ESTAB GOL/FOX 03/	SAMPEL	PC	2,00	13,80	27,60
56	CUBO RODA TS GOL/VOYA/SAVEIRO GV 10/	IRB	PC	4,00	218,00	872,00
57	FAROL GOL 95/99 LD	ORGUS	PC	2,00	91,50	183,00
58	AMORTECEDOR DT GOL BOLA/SAV/VOY	MONROE	PC	8,00	99,80	798,40
59	FAROL GOL 95/99 LE	ORGUS	PC	2,00	92,50	185,00
60	CABO VELA SUPRESSIVO GOL/SAV/SANT AP 1.8 TDS	NGK	PC	2,00	87,00	174,00
61	CAVALETE DISTRIBUICAO D'AGUA GOL AT 8/16V 98/	MTE	PC	2,00	34,50	69,00
62	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA S-10/BLAZER 02/	SKF	PC	2,00	539,00	1.078,00
63	CARCACA TERMOSTATO GOL GV 09/ FOX 05/	MTE	PC	2,00	36,50	73,00
64	ADETIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1000ML	VISCONDE	PC	24,00	15,50	372,00
65	ROLAMENTO DUPLO CAIXA CAMBIO FOX/GOL GV	SKF	PC	2,00	231,00	462,00
66	RETENTOR LATERAL CAIXA DIRECAO LINHA RENAULT	SABO	PC	4,00	35,50	142,00

Handwritten signature and the number 20.



313

Município de Capanema - PR

67	CORREIA DENTADA GOL MI/AT 8V FOX/POLO 02/	GATES	PC	4,00	35,00	140,00
68	CORREIA GIR/ALT/BA/DH/ACD GOL/FOX/POLO	GATES	PC	4,00	60,50	242,00
69	TENSOR CORREIA DENTADA GOL/GOLF/FOX 8V 01/	GATES	PC	4,00	74,50	298,00
72	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PRESTOLITE	ARIELO	PC	2,00	149,00	298,00
73	BOBINA IGNICAO GOL GV 10/	BOSCH	PC	2,00	324,50	649,00
74	CABO VELA SUPRESSIVO GOL TREND/POWER 1.0 09/	NGK	JG	4,00	153,50	614,00
76	PIVO SUSPENSAO DT SUP DUCATO 05/	DRIVE	PC	4,00	91,50	366,00
77	PIVO SUSPENSAO DT INF DUCATO 05/	DRIVE	PC	4,00	97,00	388,00
80	AMORTECEDOR TS F-4000 /92	MONROE	PC	8,00	141,50	1.132,00
81	AMORTECEDOR TS GOL/PARATI 95/	MONROE	PC	12,00	114,50	1.374,00
82	AMORTECEDOR TS PICK-UP STRADA 98/	MONROE	PC	12,00	154,50	1.854,00
85	BARRA AXIAL PALIO /STRADA 01/ DIR MEC	DRIVE	PC	8,00	38,50	308,00
86	BARRA DIRECAO GOL/PARATI MI 97/ LD DIR MEC	DRIVE	PC	4,00	79,50	318,00
87	BOMBA D'AGUA GOL/FOX 1.0/1.6 8V 01/	SKF	PC	8,00	124,50	996,00
88	BORRACHA PORTA GOL 95/ 2/4P ABA LARGA	UNIVERSAL	PC	12,00	41,50	498,00
90	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA GOL 1.0 8/16V 99/ S/AR	MTE	PC	8,00	33,50	268,00



Município de Capanema - PR

314

91	CARTER MOTOR GOL 1.0 8/16V 01/	IGASA	PC	8,00	73,50	588,00
92	CARTER MOTOR PALIO/STRADA 1.0/1.3/1.4 FIRE TDS	IGASA	PC	8,00	99,50	796,00
93	CILINDRO RODA TS UNO/PALIO 96/	CONTROIL	PC	10,00	38,00	380,00
94	CILINDRO RODA TS GOL/SAV/VOYAGE	CONTROIL	PC	10,00	13,50	135,00
97	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO GOL/PAR/SAV 98/	CONTROIL	PC	6,00	72,50	435,00
98	EIXO COMANDO VALVULAS GOL 1.0 MI 8V 99/	APLIC	PC	4,00	184,50	738,00
99	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA CAMBIO D-20 85/	IMCE	KIT	4,00	439,00	1.756,00
100	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA CAMBIO SAVEIRO/GOL 98/	IMCE	KIT	2,00	264,50	529,00
101	COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LD	SAMPEL	PC	8,00	79,50	636,00
102	COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LE	SAMPEL	PC	8,00	79,50	636,00
105	DISCO FREIO DT VENTILADO DUCATO 2.5/2.8	FREMAX	PC	8,00	92,50	740,00
107	HIDROVACUO GOL/VOY G6 13/	CONTROIL	PC	4,00	214,00	856,00
108	HIDROVACUO GOL/SAV/PAR 95/	CONTROIL	PC	6,00	181,00	1.086,00
109	HIDROVACUO PALIO/SIENA 00/	CONTROIL	PC	2,00	173,00	346,00
110	HOMOCINETICA EXT STRADA 1.3/1.5 99/	SKF	PC	4,00	141,00	564,00
111	MOLA DT/TS GOL 95/	ALIPERTI	JG	4,00	186,00	744,00
114	KIT EMBREAGEM PALIO/SIEN/STRA 1.0/1.4 FIRE	SACHS	KIT	4,00	204,00	816,00



Município de Capanema - PR

315

138	PALHETA LIMPADOR 16"	DYNA	JG	12,00	21,00	252,00
139	PALHETA LIMPADOR 18"	DYNA	JG	12,00	29,50	354,00
140	PARABRISA DEGRADE PALIO 99/	FANAVID	PC	6,00	229,00	1.374,00
141	PARABRISA DEGRADE GOL BOLA/GIII/GIV	FANAVID	PC	6,00	229,00	1.374,00
142	PARABRISA DEGRADE GOL GV/GVI	FANAVID	PC	6,00	260,00	1.560,00
143	COLA PARABRISA TUBO 300G	SIKA	PC	36,00	26,50	954,00
148	RETENTOR RODA DT/TZ DUCATO	SABO	PC	4,00	40,00	160,00
158	DT DUCATO ROLAMENTO CUBO	SKF	PC	8,00	128,50	1.028,00
159	ROLAMENTO CUBO DT STRADA/PALIO	SKF	PC	8,00	56,50	452,00
163	RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ C/AR	VISCONDE	PC	6,00	284,00	1.704,00
164	RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ S/AR	VISCONDE	PC	6,00	154,00	924,00
165	CONDENSADOR ACD GOL 1.0/1.6 09/	ROYCE	PC	4,00	348,00	1.392,00
171	TERMINAL DIRECAO GOL/PAR/SAV DH LD/LE	DRIVE	PC	12,00	37,50	450,00
172	TERMINAL DIRECAO PALIO/SIEN/STRA 99/	DRIVE	PC	12,00	39,50	474,00
175	VALVULA TERMOSTATICA GOL 1.0/1.6/1.8 GOLF 2.0	MTE	PC	10,00	54,50	545,00
176	POLIA ALTERNADOR S-10 2.8 TURBO DIESEL/ 05 4X4	SKF	PC	2,00	113,00	226,00
177	SELO ENGRENAGEM/PINHAO MOTRIZ S-10 2.8 02/05 4X4	SABO	PC	2,00	36,50	73,00
178	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL S-10 2.8 02/05 4X4	FAG	PC	2,00	134,50	269,00



Município de Capanema - PR

316

179	ROLAMENTO INT PINHAO CX CAMBIO S-10 2.8 02/05 4X4	FAG	PC	2,00	179,00	358,00
181	PARACHOQUE DT GOL 00/EM DIANTE - PRETO	DTS	PC	2,00	109,00	218,00
182	VIGIA TS S-10 05 4X4/ COMPLETO	FANAVID	PC	2,00	1.090,0 0	2.180,00
184	ALMA PARA-CHOQUE DT GOL 00/EM DIANTE	DTS	PC	8,00	35,00	280,00
185	AMORTECEDOR DT F1000 - 97/4000 - 83 / 4X4	MONROE	PC	4,00	178,00	712,00
186	AMORTECEDOR TS F1000 97/ TURBO GAS	MONROE	PC	4,00	136,00	544,00
187	BANDEJA SUSPENSÃO DT GOL/VOY 00 EM DIANTE/ LD/LE	GRAZIMET AL	PC	8,00	48,00	384,00
191	BRACO PITMAN F1000 97/ C/DH	DRIVE	PC	6,00	186,00	1.116,00
192	PIVO SUSPENSÃO PALIO/SIENA/STRADA 1.0 E 1.4	DRIVE	UN	20,00	39,50	790,00
193	CUBO RODA TS PALIO FIRE 2006/2007 E 2008	IRB	UN	10,00	71,00	710,00
194	SILENCIOSO INTERNO POLIA STRADA 1.6 E 1.8	IDM	UN	10,00	98,00	980,00
195	BARRA AXIAL FOX/POLO SEDAN	DRIVE	UN	10,00	53,50	535,00
196	BARRA AXIAL GOL/SAVEIRO/ VOYAGE 1.0/1.6	DRIVE	UN	10,00	52,00	520,00
197	PIVO SUSP. DUCATO 2013	DRIVE	UN	10,00	110,50	1.105,00
198	PASTILHA DE FREIO DT DUCATO FIAT 2013	FRASLE	UN	10,00	113,00	1.130,00
199	COXIM MOTOR LD/LE CAMBIO UNO/ELBA 2007/2008	SAMPEL	UN	10,00	53,00	530,00



Município de Capanema - PR

317

200	PASTILHA DE FREIO DT GOL 1.0/1.6 (2001/2002/2003/2005/2008/2009/2012/ 2013/2014)	FRASLE	UN	10,00	48,50	485,00
201	GARFO 4	IMCE	UN	5,00	49,00	245,00
202	REPARO CAIXA SATELITE GOL 1.0/1.6 DE 2001/2014	IMCE	UN	5,00	294,00	1.470,00
203	TERMINAL DIREÇÃO GOL 1.0/1.6	DRIVE	UN	5,00	38,00	190,00
204	TERMINAL DIREÇÃO PALIO 1.8 FIRE FLEX	DRIVE	UN	5,00	44,50	222,50
205	PALHETA LIMPADORA PARABRISA DT 21"	DYNA	UN	15,00	18,50	277,50
206	PALHETA LIMPADORA PARABRISA DT 32"	DYNA	UN	10,00	29,00	290,00
207	BUCHA BANDEJA DT PASS ALEMÃO	SAMPEL	UN	20,00	8,50	170,00
208	BUCHA BANDEJA TS GOLF/BORA	SAMPEL	UN	20,00	21,50	430,00
209	BUCHA BANDEJA DT GOLF/BORA	SAMPEL	UN	20,00	10,50	210,00
210	KIT RODA CUBO TS GOL/PARATI 1.0/1.6	SKF	UN	10,00	33,50	335,00
211	CAIXA DIREÇÃO GOL 1.0/1.6	TRW	UN	3,00	305,00	915,00
212	CAIXA DIREÇÃO FIAT 1.0/1.4	TRW	UN	3,00	479,00	1.437,00
213	DISCO FREIO DT VENTILADO PALIO WEKEND/SIENA	FREMAX	UN	10,00	58,50	585,00
214	PASTILHA DE FREIO DT PALIO ELX/STRADA 1.0 E 1.4	FRASLE	UN	10,00	64,00	640,00
215	HOMOCINÉTICA LE FIAT DUCATO 2013	SKF	UN	10,00	199,00	1.990,00
216	HOMOCINÉTICA LD FIAT DUCATO 2013	SKF	UN	10,00	199,00	1.990,00
217	PASTILHA FREIO DT MASTER 16V - P 347	FRASLE	UN	10,00	107,00	1.070,00



Município de Capanema - PR

M 319

218	INTERRUPTOR ÓLEO GOL, SAVEIRO, PARATI	RHO	UN	5,00	20,50	102,50
219	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL GOL 1.0/1.6	TANCLICK	UN	5,00	34,50	172,50
220	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SCENIC/MEGANE PSL 77	TECFIL	UN	10,00	16,50	165,00
221	BORRACHA PORTA LAT. UNIVERSAL	UNIVERSAL	M	32,00	25,50	816,00
222	TUBO FLEXÍVEL (REF. 2277)	IDM	UN	3,00	88,00	264,00
223	JUNTA COLETOR ADM. ESC. FIAT TDS – 40321 PAR	SABO	UN	3,00	5,00	15,00
224	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMÓVEL	MAO-DE- OBRA	UN	50,00	38,00	1.900,00
225	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE AUTOMÓVEL	MAO-DE- OBRA	UN	50,00	6,00	300,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR - PR.

3.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos à DETENTORA DA ATA nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a. **Número da Ata;**
- b. **Número do item conforme Ata;**
- c. **Dotação orçamentária onerada;**
- d. **Valor do material;**



e. **Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a. **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b. **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c. **Local onde serão entregues os materiais;**
- d. **Prazo para entrega dos materiais;**
- e. **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f. **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g. **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



320

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **DETENTORA DA ATA**, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



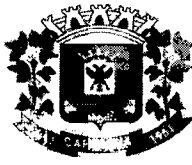
Município de Capanema - PR

321

2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1660	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antônio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da **DETENTORA DA ATA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **DETENTORA DA ATA**, para aplicação das penalidades cabíveis.



322

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à **DETENTORA DA ATA**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]
324

II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à **DETENTORA DA ATA** interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

[Handwritten signature]
AO



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor.
- c. Em qualquer das hipóteses acima, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

003

- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- a. Advertência por escrito;
 - b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.3. **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
 - b.4. **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

[Handwritten signature]
321

-
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**
- 11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. As obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** são aquelas previstas no edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 065/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 065/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo representante da **DETENTORA DA ATA** já qualificados preambularmente,

Capanema, 26 de julho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Representante Legal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Órgão Gerenciador



SANDRO TATIANO COPINI

Representante Legal

COPINI & FILHOS LTDA - ME

Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

328

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

Aos 26 de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pela, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA, sediada na AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Izabel do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº **76.468.370/0001-10** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **NEODIR BRANDELEIRO**, portador do CPF nº 407.489.289-87

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	KIT EMBREAGEM MASTER 02/	VALEO	KIT	2,00	1.130,00	2.260,00
25	TANQUE COMBUSTIVEL PALIO/SIENA 96/06	IGASA	PC	4,00	236,00	944,00
29	CUICA FREIO	BRAKEMATIC	PC	2,00	228,00	456,00
30	RETENTOR RODA DT VW8.140/22.140	SABO	PC	6,00	11,50	69,00



Município de Capanema - PR

R 225

51	BRACO PITMAN DIRECAO S-10/BLAZER 95/	TRW	PC	2,00	129,00	258,00
52	BRACO AUXILIAR DIRECAO S-10/BLAZER 95/	TRW	PC	2,00	169,00	338,00
53	BARRA AXIAL GOL GV/G6 12/	VIEMAR	PC	2,00	46,50	93,00
70	ROLAMENTO CUBO TS LINHA VW 8.140	FAG	PC	4,00	135,50	542,00
71	RETENTOR CUBO TS LINHA VW 8.140	SABO	PC	4,00	91,00	364,00
75	KIT EMBREAGEM DUCATO	VALEO	KIT	2,00	1.169,00	2.338,00
78	AMORTECEDOR DT D-20 93/	COFAP	PC	4,00	126,50	506,00
79	AMORTECEDOR DT F1000/4000 /92	COFAP	PC	8,00	184,00	1.472,00
83	BANDEJA SUSPENSAO DT A/C/D-20/SILVERADO LD 93/ SUP,	COFAP	PC	4,00	239,00	956,00
84	BANDEJA SUSPENSAO DT A/C/D-20/SILVERADO LE 93/ SUP	COFAP	PC	4,00	239,00	956,00
89	CAIXA DIRECAO KOMBI 97/05	TRW	PC	2,00	661,00	1.322,00
95	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO S- 10/BLAZER 96/	CONTROIL	PC	4,00	183,50	734,00
96	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM S- 10/BLAZER 97/	TRW	PC	4,00	174,00	696,00
103	DISCO FREIO DT VENTILADO C/CUBO F1000 92/	FREMAX	PC	8,00	139,00	1.112,00

[Handwritten signature]

20



11330

Município de Capanema - PR

104	DISCO FREIO DT VENTILADO D- 20/SILVERADO 93/	FREMAX	PC	4,00	84,50	338,00
106	HIDROVACUO D-20 92/	CONTROIL	PC	4,00	299,00	1.196,00
112	KIT EMBREAGEM F-1000 MWM / VW 6.90	SACHS	KIT	4,00	768,00	3.072,00
113	KIT EMBREAGEM GOL 1.0 8/16V 01/	SACHS	KIT	4,00	289,00	1.156,00
115	LONA FREIO AGRALE 7000/7500 DT/TS	THERMOID	JG	12,00	104,00	1.248,00
116	LONA FREIO DT VW 11.130/14.140	THERMOID	JG	6,00	109,00	654,00
117	MANGUEIRA FILTRO AR VW/AGRALE	ORIGINAL	PC	4,00	129,00	516,00
118	MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 1° PARABOLICA	MARCHETTI	PC	4,00	234,00	936,00
119	MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 2° PARABOLICA	MARCHETTI	PC	4,00	234,00	936,00
120	MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 1°	MARCHETTI	PC	4,00	389,00	1.556,00
121	MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 2°	MARCHETTI	PC	4,00	386,00	1.544,00
122	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 1°	MARCHETTI	PC	4,00	153,00	612,00
123	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 2°	MARCHETTI	PC	4,00	163,00	652,00
124	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 3°	MARCHETTI	PC	4,00	106,00	424,00
125	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 4°	MARCHETTI	PC	4,00	95,00	380,00
126	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 5°	MARCHETTI	PC	4,00	84,50	338,00
127	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 1°	MARCHETTI	PC	4,00	134,00	536,00



331

Município de Capanema - PR

128	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 2°	MARCHETTI	PC	4,00	134,00	536,00
129	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 3°	MARCHETTI	PC	4,00	155,00	620,00
130	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 4°	MARCHETTI	PC	4,00	103,00	412,00
131	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 5°	MARCHETTI	PC	4,00	93,50	374,00
132	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 1°	MARCHETTI	PC	4,00	194,50	778,00
133	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 2°	MARCHETTI	PC	4,00	255,00	1.020,00
134	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 3°	MARCHETTI	PC	4,00	167,00	668,00
135	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 4°	MARCHETTI	PC	4,00	144,00	576,00
136	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 5°	MARCHETTI	PC	4,00	110,00	440,00
137	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 7° TIRANTE	MARCHETTI	PC	4,00	155,00	620,00
144	PLATO EMBREAGEM F- 1000 TURBO MAXION HSD	SACHS	PC	4,00	429,00	1.716,00
145	PONTA EIXO TZ CARGO/VW 14.210/16.200 41 DENTES /00	HDS MECPAR	PC	4,00	554,00	2.216,00
146	PONTA EIXO TZ CARGO/VW/FORD DIF 230 C/ 39 ESTRIAS	HDS MECPAR	PC	4,00	749,00	2.996,00
147	PONTA EIXO TZ F-1000 93/ LD/LE 30 ESTRIAS 5 FUROS	HDS MECPAR	PC	4,00	327,00	1.308,00
149	ROLAMENTO 12049/12010	FAG	PC	6,00	249,00	1.494,00
150	ROLAMENTO 30308	FAG	PC	6,00	64,00	384,00



332

Município de Capanema - PR

151	ROLAMENTO 32213	FAG	PC	6,00	89,00	534,00
152	ROLAMENTO 33281/33462	FAG	PC	4,00	179,00	716,00
153	ROLAMENTO 3585/3525	FAG	PC	4,00	124,00	496,00
154	ROLAMENTO 39581/39520	FAG	PC	6,00	124,00	744,00
155	ROLAMENTO 3982/3920	FAG	PC	6,00	99,00	594,00
156	ROLAMENTO 716649/610	FAG	PC	4,00	181,50	726,00
157	ROLAMENTO 803145/10	FAG	PC	4,00	99,00	396,00
160	ROLAMENTO EMBREAGEM F-1000 HSD/RANGER	FAG	PC	4,00	319,00	1.276,00
161	ROLAMENTO F44322A	INA	PC	4,00	169,00	676,00
162	ROLAMENTO F44497	INA	PC	4,00	197,00	788,00
166	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD CURTO	TRW	PC	8,00	89,00	712,00
167	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD LONGO C/ FURO	TRW	PC	4,00	174,00	696,00
168	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD S/FURO	TRW	PC	8,00	98,00	784,00
169	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LE LONGO	TRW	PC	4,00	128,00	512,00
170	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL 240 (ACABADA)	MAX GEAR	PC	2,00	994,00	1.988,00
173	TERMINAL DIRECAO VW 6.90/7.110 AGRALE 7500	TRW	PC	16,00	89,00	1.424,00
174	VALVULA ALIVIO VW 11.130/13.130	TRW	PC	4,00	89,00	356,00
180	COROA E PINHAO S-10 02/05 4X4	MAX GEAR	PC	2,00	730,00	1.460,00
183	ALAVANCA CAMBIO F1000 - 97/4000 - 83 TURBO 91/ 5M	PATRAL	JG	4,00	134,00	536,00

NO



Município de Capanema - PR

333

188	BARRA DIRECAO F-1000 97/ CENTRAL	TRW	PC	4,00	198,00	792,00
189	BARRA DIRECAO F-1000 97/ LATERAL	TRW	PC	2,00	264,00	528,00
190	BARRA DIRECAO F-4000 /83 CENTRAL FIXA LONGA	TRW	PC	4,00	234,00	936,00
Valor total da Ata: R\$65.338,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR - PR.

3.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos à DETENTORA DA ATA nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a. **Número da Ata;**
- b. **Número do item conforme Ata;**
- c. **Dotação orçamentária onerada;**
- d. **Valor do material;**
- e. **Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de



requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a. **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b. **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c. **Local onde serão entregues os materiais;**
- d. **Prazo para entrega dos materiais;**
- e. **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f. **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g. **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



335
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **DETENTORA DA ATA**, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1660	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



Município de Capanema - PR

11336

2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antônio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da **DETENTORA DA ATA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **DETENTORA DA ATA**, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à **DETENTORA DA ATA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



337

Município de Capanema - PR

- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20



338

Município de Capanema - PR

-
- b. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à **DETENTORA DA ATA** interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. **É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
9. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razões de interesse público;
 - b. A pedido do fornecedor.
 - c. Em qualquer das hipóteses acima, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Fizer declaração falsa;
 - h. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a



Município de Capanema - PR

240

DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.3. **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
 - b.4. **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**
- 11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. As obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** são aquelas previstas no edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
- 14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Município de Capanema - PR

342

- 15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 065/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 15.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 065/2016**.
- 15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo representante da **DETENTORA DA ATA** já qualificados preambularmente,

Capanema, 26 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Representante Legal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Órgão Gerenciador

NEODIR BRANDELEIRO

Representante Legal

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA

Detentora da Ata

20